

LEI Nº 545/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **JOSÉ ALVES GONÇALVES DOS SANTOS** o Posto de Saúde da Família- PSF- localizado no bairro do Monte Líbano, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO –
BA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº 545/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***JOSÉ ALVES GONÇALVES DOS SANTOS*** o Posto de Saúde da Família- PSF- localizado no bairro do Monte Líbano, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO –
BA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>